



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 232/233

**Contrato nº 030/2019**

Contrato Simplificado de Fornecimento

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito em exercício MÁRCIO LUCIANO VEPO PALMA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 540.397.6520-53, e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 007/2018, Processo Administrativo nº 204.411/2018, **Ata de Registro de Preços nº 005/2018 (válida até 23/07/2019)** referente a futuras aquisições de **Combustíveis na Bomba** para o ano de 2018/2019 realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 ao final informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 017/2019 do Secretaria Municipal da Agricultura, datado de 07/02/2019.

**Empresa: LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA, CNPJ 05.150.445/0001-71**, com sede em Rua Borges de Medeiros, nº 636, Telefone (55) 3433-2858, E-mail [saaraitaqui@terra.com.br](mailto:saaraitaqui@terra.com.br), neste ato representada por Ademar Lopes Rodrigues (Representante legal), inscrito no CPF 561.562.270-20, domiciliado Rua Borges de Medeiros, nº 636, apto 01, em Itaqui/RS.

**1. OBJETO** – Aquisição de combustível, conforme descrição e divisões abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	1.500 Litros	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
02	Óleo Diesel	2.500 Litros	R\$ 3,62	R\$ 9.050,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.430,00</b>

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **Gestor** Jorge Luis da Silva Vargas, **Fiscal** Ivan Ananias de Souza e **Suplente** Eduardo Trindade Viçosa .

**2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 16.430,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais)**.

**2.1.** O Pagamento será realizado mensalmente, mediante laudo da Secretaria competente, através do CARTÃO COMBUSTÍVEL (Banrisul).

**2.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas/Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados

  
Manuela Cabral Monteiro  
Assessora da Procuradoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 232/233

na prestação do serviço, com seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como cópia GFIP com seus respectivos Relatórios (Protocolo de envio e RE);

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 01 – Departamento Administrativo Secretaria

Projeto/Atividade: 2088 – Manutenção Atividades Secretaria Agricultura

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre

Reduzido: 3095-3

**Solicitação de Compras N° 163924.**

**4. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 007/2018, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, que cuja assinatura consta na Ata de Registro de Preços já citada, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 11 de Fevereiro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA  
Prefeito em exercício

  
Manuela Cabral Monteiro  
OAB/RS 106.479B  
Assessora da Procuradoria